1°. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2023

1°. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO- CREDCIDADÃO E A EMPRESA SIRIUS SEGURANCA LTDA.

CONTRATANTE: **NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO – CREDICIDADÃO**, com sede em Belém, Estado do Pará, sito a Rua dos Mundurucus, nº 3852, Bairro Cremação, CEP 66.063-230, inscrito no CNPJ nº 19.513.382/0001-85, representado neste ato por seu Diretor Geral, **BRASELINO CARLOS DA ASSUNÇÃO SOUSA DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, portadora da Cédula de Identidade nº 869109-SSP/PA, CPF nº 065.987.302-87, residente e domiciliado na Travessa Triunfo BR nº 3508, bairro do Marco, CEP 66.095-050, cidade de Belém, Estado do Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.276, de 02 de fevereiro de 2023.

CONTRATADA: SIRIUS SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.299.910/0001-85, sediada na Rua do Utinga n°. 301-A, bairro d Curió-Utinga, CEP 66.610-010, em Belém-Pará, neste ato representada pelo Sr. **OCTÁVIO AUGUSTO DA FONSECA PACHECO**, Sócio-Proprietário, portador da Carteira de Identidade n° 202181, expedida pela SSP/AP e CPF n° 513.547.642-34, residente e domiciliado na Rodovia dos Trabalhadores nº 2000, Alameda Apaiari, Lote 17, Condomínio Água Cristal, Parque Verde, CEP: 66.635-894, Belém - Pará.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto, renovar a vigência do contrato 14/2023, por um período de mais 12 meses, conforme prevê a Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente alteração está respaldada no art. 57, II e art. 65, II, “d” da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas contratuais ocorrerão à conta da dotação orçamentária abaixo detalhada:

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva (Lei 11.419/2006)
EM 03/12/2024 15:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: DDD8673B3ED55355.F93CE151B19B013E.5477C6A141A1B22B.0E51CBAE4B175272

Identificador de autenticação: 9593D39.582B.A77.D5432F8E632CDE9A6B
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/1369712 Anexo/Sequencial: 314

ANO: **2024/2025** UG: **960101.11. 122.1297** FONTE: **01500000001**

PROJ. ATIV.: **8338.10** NAT. DESP.: **339037.00** PI: **4120008338C**

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Belém-(Pa), 05 de dezembro de 2024

CONTRATANTE:

BRASELINO CARLOS DA ASSUNÇÃO SOUSA DA SILVA
Diretor Geral
NGPM Credcidadão

CONTRATADA:

OCTAVIO AUGUSTO DA FONSECA PACHECO:51354764234

Assinado de forma digital por OCTAVIO AUGUSTO DA FONSECA PACHECO:51354764234

SIRIUS SEGURANCA LTDA

OCTÁVIO AUGUSTO DA FONSECA PACHECO

Sócio-Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____

Nome:_____ CPF: _____

Identificador de autenticação: 9593D39.582B.A77.D5432F8E632CDE9A6B
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/1369712 Anexo/Sequencial: 314

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva (Lei 11.419/2006)
EM 03/12/2024 15:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: DDD8673B3ED55355.F93CE151B198013E.5477C6A141A1B22B.0E51CBAE4B175272

MENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (MF) sob o nº 05.416.839/0001-29, com sede nesta capital, sito à Avenida Nossa Senhora de Nazaré, nº 1297, Bairro: Nazaré, CEP: 66.035-145, reuniram-se na forma hibrida na sala de reuniões da sede da Companhia, para deliberar sobre os itens da CONVOCAÇÃO realizada previamente. PRESENÇA/QUORUM: Presencialmente, os seguintes membros do Conselho de Administração: Presidente: LUTFALA DE CASTRO BITAR; Membros: EDIMAR GONÇALVES, ANTONIO DE PÁDUA RODRIGUES FILHO, POLIANA BENTES DE ALMEIDA, DANIELA DIAS KRESS e PAULO SÉRGIO FADUL NEVES, e, remotamente, JAIME SOARES, constituindo o quórum mínimo exigido. Ausência justificada dos Conselheiros, ELIZABETE MARIA PINHEIRO GRUNVALD, RUBENS DA COSTA MAGNO JUNIOR, JOÃO PAULO MENDES NETO e MARCELLO SILVA DO AMARAL BRITO. Presente, ainda, RAIMUNDO WANDERLEY, Diretor Técnico da Companhia. MESA: O Presidente do Conselho, LUTFALA BITAR, assumiu a presidência dos trabalhos e solicitou a mim, EDIMAR GONÇALVES, para atuar como secretário. PAUTA: ITEM 1. Ajuste do PROREDI - Programa de Regularização de Empresas nos Distritos Industriais; ITEM 2. Análise do relatório de acompanhamento do desempenho operacional da Companhia no 2º Quadrimestre de 2024 e acumulado no Ano; ITEM 3. Aprovação de prazo de reserva de área para a TERFAR (DI Marabá); ITEM 4. Avaliação de Áreas dos Distritos Industriais de Belém, Ananindeua e Marabá; ITEM 5. O que ocorrer. DELIBERAÇÕES: ITEM 1. Ajuste do PROREDI - Programa de Regularização de Empresas nos Distritos Industriais - O Presidente do Conselho, Lutfala Bitar passou a palavra ao Conselheiro Pádua Rodrigues, para que, na qualidade de membro da Diretoria Executiva, apresentasse o item da pauta, tendo o mesmo explicado acerca da necessidade de ampliação dos critérios previstos na RESOLUÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRAÇÃO N° RES-002/2023, de 07 de março de 2023, que estabeleceu o PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE EMPRESAS NOS DISTRITOS INDUSTRIAIS –PROREDI, a fim de estabelecer parâmetros adicionais, que venham a caracterizar na condição de empresa irregular sujeita à aplicação do PROREDI, outras situações de empresas, projetos e áreas, não contempladas na referida resolução. Assim, apresentou aos Conselheiros proposta de nova resolução (RESOLUÇÃO n° 003/2024), na forma do anexo 1 desta ata, a fim de caracterizar também, como empresa irregular (além das previstas pelo art. 2°da resolução 002/2023) para os efeitos do PROREDI, aquela, que: adquiriu regularmente imóvel junto à CODEC, instalou empreendimento e transmitiu o gerenciamento e operação do empreendimento a outra pessoa jurídica, há mais de 2 (dois) anos, sem anuência da CODEC, mediante contrato de arrendamento, locação ou cessão, desejando regularizar a transmissão definitiva de propriedade (Inciso III do art. 2° da Resolução 003/2024); ou, adquiriu regularmente imóvel junto à CODEC, instalou empreendimento econômico no Distrito Industrial, porém paralisou o empreendimento há mais de 2 (dois) anos, desejando transmitir o empreendimento a outra pessoa jurídica (Inciso IV do art. 2° da Resolução 003/2024). A proposta foi aprovada por unanimidade. ITEM 2. Análise do relatório de acompanhamento do desempenho operacional da Companhia no 2º Quadrimestre de 2024 e acumulado no Ano - O Presidente do Conselho, Lutfala Bitar, solicitou que o Conselheiro Pádua Rodrigues apresentasse o relatório do desempenho operacional aos demais conselheiros, o qual, detalhou a análise do desempenho dos processos e operações, de mercado e resultados financeiros, de janeiro a agosto de 2024, fazendo recorte do último quadrimestre, de maio a agosto de 2024. Pontuou, que mesmo sem dispor da aprovação de repasses do Tesouro do Estado para a revitalização das áreas econômicas incentivadas e para investimentos em novas áreas, a Companhia apresentou um desempenho excepcional nas atividades comerciais e de negócios, com a efetivação da atração de importantes empreendimentos industriais para o Estado, tendo mais que dobrado as metas estabelecidas, alcançando resultado de 132%, gerando um excelente resultado financeiro para a Companhia, além de contribuir para o aumento da arrecadação tributária do Estado e dos municípios, como também gerado emprego e renda para a comunidade paraense. Após a devida análise e esclarecimentos, além de manifestação de parabéns por parte dos presentes quanto ao desempenho apresentado, o relatório foi aprovado por unanimidade. ITEM 3. Aprovação de prazo de reserva de área para a TERFAR (DI Marabá) – Com a palavra concedida pelo Presidente do Conselho, ao Conselheiro Pádua Rodrigues para discorrer sobre o assunto, o Conselheiro explanou que a Diretoria Executiva da Companhia, vez por outra, é provocada por empreendedores que prospectam áreas para se instalarem nos distritos industriais, os quais levantam questões sobre a possibilidade da Codec conceder reserva de área em prazo superior ao prazo de 30 dias, previsto na IN-001/2019. É o caso da empresa TERFAR, interessada em adquirir área no Distrito Industrial de Marabá para a instalação de um grande terminal logístico, a mesma requereu reserva de 2 (duas) áreas adjacentes à área a ser adquirida, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, para fim de expansão. Analisando a situação, considerando as circunstâncias técnicas afeitas ao DI de Marabá e a perspectiva desse empreendimento vir a atrair mais empreendimentos satélites, a Diretoria Executiva se posicionou favoravelmente à aprovação da reserva das áreas, porém, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis à critério da CODEC. Ademais, considerando a dinâmica das negociações comerciais, exigindo celeridade nas decisões, o Conselheiro propôs ao CONSAD, a aprovação da alteração do critério normativo em questão, a fim de conferir à Diretoria Executiva a prerrogativa de deliberar acerca dessa questão de reserva de área, sem a limitação ao prazo de 30 (trinta), deliberando conforme o interesse público e da Companhia, sem precisar trazer à deliberação do Conselho. Ambas as propostas apresentadas, de reserva de área pelo prazo de 24 meses à empresa TERFAR, bem como de conferir poderes à Diretoria Executiva para deliberar sobre o assunto, foram aprovadas por unanimidade. ITEM 4. Avaliação de Áreas dos Distritos Industriais de Belém, Ananindeua e Marabá - O Conselheiro Pádua Rodrigues esclareceu que o item colocado em pauta teve a finalidade apensas de posicionar os conselheiros acerca do processo de avaliação dos distritos industriais, tanto pela falta de orçamento para tal, como também pelo fato de encontra-se em vigor Decreto de contingenciamento de despesas e contratações pelo Governo do Estado, e ainda pela própria dificuldade na seleção de prestadores de serviço e cotação de preços, razões pelas quais não foi possível concluir esse processo dentro do presente exercício. Informou, por fim, que a citada contratação dos serviços técnicos de avaliação foi prevista para o exercício de 2025, ainda sujeita à aprovação pela SEPLAD e SEFA. Os Conselheiros manifestaram ciência acerca do assunto. ENCERRAMENTO. Sem outras demandas ou manifestações, e nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ATA, sendo depois lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes, e por mim, EDIMAR GONÇALVES, que atuei como secretário desta reunião, encerrando-se nessa oportunidade a sessão, sendo posteriormente extraída a ata para fins de registro na Junta Comercial do Estado do Pará. Belém (PA), 21 de novembro de 2024. LUTFALA BITAR -Presidente do Conselho de Administração; EDIMAR GONÇALVES-Conselheiro e Secretário da Reunião; ANTONIO DE PÁDUA RODRIGUES FILHO-Conselheiro Membro; POLIANA BENTES DE ALMEIDA-Conselheira Membro; DANIELA KRESS-Conselheira Membro; PAULO SÉRGIO FADUL NEVES-Conselheiro Membro e JAIME SOARES-Conselheiro Membro.

Protocolo: 1149262

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO CREDCIDADÃO

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2023
PROCESSO N.º 2023/1369712
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato, por um período de mais 12 meses.
CONTRATANTE: Núcleo de Gerenciamento do Programa de Microcrédito, CNPJ n.º 19.513.382/0001-85.
CONTRATADO (A): Sirius Segurança Ltda , CNPJ n.º 24.299.910/0001-85.
VIGÊNCIA: 05/12/2024 a 04/12/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e art. 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.
EXERCÍCIO: 2024/2025
ORÇAMENTO: UG 96101; Funcional Programática: 11.122.1297.8338.10; Natureza da Despesa: 339037.00; Fonte: 01500000001; PI (Plano Interno):4110008338C.
DATA DE ASSINATURA: 02/12/2024
ORDENADOR DE DESPESA: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva/ Diretor Geral.

Protocolo: 1149347

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

ERRATA

ERRATA DE PORTARIA
PORTARIA Nº. 1179/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.
PUBLICADA NO DOE Nº. 36.054, DE 03/12/2024.
Onde se lê:
CONSIDERANDO o Processo n°. E-2024/1362955, de 28/11/2024 -DIAC/SEOP.
Leia-se:
CONSIDERANDO o Processo n°. E-2024/2490649, de 28/11/2024 -DIAC/SEOP.
GILMAR FRANCO MOTA
Secretário Adjunto

Protocolo: 1149302